# LEI Nº 1.701 , DE 05 DE MARÇO DE 2008.

Cria o orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu para o Exercício de 2008.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte

## LEI:

**Artigo 1º** - O orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 2008 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 191.480,00 (Cento e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais).

**Parágrafo 1º** - A receita da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu será realizada mediante a Prestação de Serviços, Rendas e Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

| | |
|---|---|
| **1. RECEITAS CORRENTES** | **191.480,00** |
| 1.3. RECEITA PATRIMONIAL | 160,00 |
| 1.6. RECEITA DE SERVIÇOS | 124.520,00 |
| 1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 66.800,00 |
| **SOMA** | **191.480,00** |

**Parágrafo 2º** - A Despesa da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

**I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**

| | |
|---|---|
| 50 – EMPRESA PÚBLICA | 191,480,00 |
| **SOMA** | **191.480,00** |

## II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

| | |
|---|---|
| 04 – Administração | 191,480,00 |
| **SOMA** | **191,480,00** |

## III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

| | |
|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES** | **191.480,00** |
| 3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 87.005,00 |
| 3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 104.475,00 |
| **SOMA** | **191,480,00** |

**Artigo 3°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

**Artigo 4°** - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento da EMDHOSP, conforme autorização na Lei nº. 1.700, de 19/12/2007, utilizando como fontes de recursos:

I – superávit financeiro do exercício anterior
II – excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício
III – anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas

**Parágrafo Único** – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

**Artigo 5°** - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Artigo 6°** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Artigo 7°** - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Artigo 8º** - Não está previsto nesta lei medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme inciso II do artigo 5° da Lei Complementar n° 101/2000, devendo portanto a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu fazê-lo através de dispositivo em lei específica para este fim.

**Artigo 9º** - O orçamento da EMDHOSP-CM – Empresa Municipal de Desenvolvimento, Habitação, Obras e Serviços Públicos de Cachoeiras de Macacu, aprovado nesta Lei com o valor de R$ 191.480,00 (Cento e noventa e um mil, quatrocentos e oitenta reais) passa a incorporar ao Orçamento Municipal de Cachoeiras de Macacu, que fora aprovado através da Lei Municipal nº 1.700, de 19 de dezembro de 2007, perfazendo um total de R$ 67.369.851,00 (Sessenta e sete milhões, trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinqüenta e um reais).

**Artigo 10º** - A presente Lei entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 De Março De 2008.

WALDECY FRAGA MACHADO
PREFEITO